



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : IG DE RESENDE COMERCIO & LOCACAO

CNPJ/CPF : 35.566.396/0001-13

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : IG DE RESENDE COMERCIO & LOCACAO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia 040 número/km S/N Bairro Lontrinha Cep 35763-000 Inháuma - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.4165, (LONG) -44.3614

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5198/2020

Motivo da decisão:

Considerando que a incidência de critério locacional foi desconsiderada na caracterização do empreendimento, considerando que foi constatada a presença de vegetação nativa na área informada do empreendimento e que na caracterização do mesmo foi informado que não haverá supressão de vegetação nativa e considerando que não foi apresentada regularização ambiental do poço, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 11/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 11/02/2021 09:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.